



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 1 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta
2 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº
4 1/2017/CUn, com a presença dos conselheiros Alacoque Lorenzini Erdmann, Alexandre
5 Marino Costa, Sérgio Fernando Torres de Freitas, Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid
6 Bastos, Walter Quadros Seiffert, Alexandre Verzani Nogueira, Carlos Roberto Zanetti, Nestor
7 Manoel Habkost, Marcelo Gules Borges, Fabricio de Souza Neves, Gláucia Santos
8 Zimmerman, Licio Hernanes Bezerra, Maria Inez Cardoso Gonçalves, Ubaldo César
9 Balthazar, Rogério Silva Portanova, Arnaldo Debatin Neto, Werner Ludger Heidermann,
10 Antônio Renato Pereira Moro, Lisiane Schilling Poeta, Miriam Furtado Hartung, Rogério
11 Luiz de Souza, Alcía Norma González de Castells, Irineu Manoel de Souza, Maria Denize
12 H. Casagrande, Alexandre Moraes Ramos, Edson Roberto de Pieri, Gregório Jean Varvakis
13 Rados, Eugênio Simão, Marcelo Freitas de Andrade, João Luiz Martins, Fernando Luís
14 Peixoto, Juliano Gil Nunes Wendt, Crysttlian Arantes Paixão, Sônia Maria Hickel Probst,
15 Cristiane Luisa Jost, Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, Hans Michel Van Bellen, Maique
16 Weber Biavatti, Arno Dal Ri Junior, Juliane Mendes Rosa La Banca, Tatiane Mecabô
17 Cupello, José Geraldo Mattos, Anderson Roberto Oliveira, Rosi Corrêa Abreu, Giovanni
18 Simon Machado e Juliana Schumacker Lessa, sob a presidência do professor Luiz Carlos
19 Cancellier de Olivo, reitor da UFSC. Havendo número legal, o presidente deu início à sessão.
20 Justificaram a ausência os conselheiros Clarissa de Oliveira Pinto Levy, Sergio Nunes Melo e
21 Sebastião Roberto Soares. Em seguida, o presidente procedeu ao ato de posse dos acadêmicos
22 Giovanni Simon Machado e Juliana Schumacker Lessa para, na condição de titular e
23 suplente, respectivamente, representarem o corpo discente no Conselho Universitário, com
24 mandato a expirar-se em 26 de dezembro de 2017; e dos professores Gláucia Santos
25 Zimmerman e Carlos Eduardo Andrade Pinheiro para, na condição de titular e suplente,
26 respectivamente, representarem o Centro de Ciências da Saúde no Conselho Universitário,
27 com mandato a expirar-se em 14 de fevereiro de 2019. Ato contínuo, passou-se à apreciação
28 da ordem do dia, a qual foi aprovada sem alterações. Logo após, passou-se à ordem dia, com a
29 apreciação dos seguintes pontos de pauta: **1. Atas das sessões do Conselho Universitário**
30 **realizadas em 2, 5 e 16 de dezembro de 2016.** Os documentos foram aprovados por
31 unanimidade. **2. Processo nº 23080.078771/2016-31 – Apreciação da proposta de alteração**
32 **da Resolução Normativa nº 65/2015/CUn, a qual trata da criação do Comitê**
33 **Institucional de Ações Afirmativas da UFSC.** Relator: Luciano Lazzaris Fernandez.
34 Relatora de vista: Clarissa de Oliveira Pinto Levy. Tendo em vista a ausência da relatora de
35 vista e o não envio de parecer, o presidente passou a palavra ao conselheiro Antônio Renato
36 Pereira Moro, que procedeu à leitura do parecer emitido pelo relator, que era favorável às
37 alterações propostas pela Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD). Na sequência, o
38 presidente passou à fase de discussão. Com a palavra, o conselheiro Eugênio Simão registrou

39 a sua preocupação em relação à composição do comitê, destacando que poderia haver uma
40 dificuldade de operacionalização devido às representações externas, bem como à
41 possibilidade de que o Comitê pudesse realizar uma gestão em paralelo à da SAAD, por ser
42 uma secretaria recém criada. Na sequência, não havendo outras manifestações, o presidente
43 informou que registraria as considerações realizadas pelo conselheiro Eugênio Simão e passou
44 ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade o Parecer nº
45 1/2017/CUn do relator Luciano Lazzaris Fernandez, pela aprovação das alterações propostas
46 pela SAAD na Resolução Normativa nº 65/2015/CUn, a saber: a) alteração do art. 1º,
47 passando o Comitê Institucional de Ações Afirmativas da Universidade a ser vinculado à
48 SAAD; b) alteração do *caput* do art. 3º, de seu inciso I, bem como dos incisos I-A e I-B, que
49 passam a vigorar com a seguinte redação: “*O Comitê Institucional de Ações Afirmativas será*
50 *composto por vinte e um membros, cuja indicação deve contemplar a diversidade étnico-*
51 *racial e de gênero, sendo: I – um representante da Secretaria de Ações Afirmativas e*
52 *Diversidades (SAAD); I-A – um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);*
53 *I-B – um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)”. 3. Processo nº*
54 **23080.078538/2016-58 – Apreciação dos Recursos Administrativos ao Concurso Público**
55 **para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o campo de conhecimento**
56 **“Educação Infantil” do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), objeto do Edital nº**
57 **062/DDP/2016.** Requerente: Wilson Knoner Campos. Relator: Rogério Silva Portanova.
58 Relator de vista: Edson Roberto de Pieri. Com a aquiescência do plenário, as candidatas
59 Mônica Teresinha Marçal, Graziela Regina dos Santos e Osair Azevedo Rosa Júnior, Wilson
60 Knoner Campos e João Carlos Dolmagro Júnior, advogados das candidatas Letícia Cunha,
61 Juliana Euzébio e Jucilaine Zucco, recorrentes contra a decisão da Câmara de Graduação
62 (CGRAD), participaram da sessão para prestar esclarecimentos que se fizessem necessários
63 sobre a matéria, com direito a fala por cinco minutos. Após as falas do advogado Wilson
64 Knoner Campos e da candidata Mônica Teresinha Marçal, o presidente passou a palavra ao
65 relator de vista, que procedeu à leitura de seu parecer, pela revogação da decisão da CGRAD
66 e imediata homologação do resultado do concurso. Registra-se que, no referido parecer, o
67 relator de vista tratou do recurso, cuja requerente era a Prof.^a Eloisa Helena Teixeira
68 Fortkamp, diretora do NDI, o qual não se encontrava na ordem do dia. Logo após, o
69 presidente passou à fase de discussão. Inicialmente, com a palavra, a conselheira Sônia Maria
70 Hickel Probst, relatora do processo na CGRAD, fez um relato dos procedimentos realizados
71 por ela quando do momento da análise dos autos, apresentando os fatos que justificaram o
72 resultado da sua análise, cujo teor fora aprovado pela CGRAD. O conselheiro Eugênio Simão
73 propôs que o Conselho Universitário não acatasse o recurso em tela, por entender que o
74 Edital, documento máximo que regia o concurso, previa a CGRAD como última instância
75 recursiva. Diante da questão de esclarecimento suscitada sobre o voto do relator original, este
76 explicou que havia recomendado o parcial provimento por questão de forma, uma vez que não
77 fora acolhida a ampla defesa na CGRAD, conforme estava sendo alegado. No entanto, disse
78 entender que esse direito estava sendo atendido naquela sessão do Conselho Universitário.
79 Explicou ainda que o cerne da questão entrava em alguns elementos de mérito e que, nesse
80 caso, segundo ele, não caberia decisão do Conselho Universitário, já que, dessa forma,
81 extrapolar-se-iam as atribuições desse colegiado. O Prof. Nestor Habkost argumentou que
82 estávamos avaliando o julgamento de uma banca, colocando sob suspeita a própria capacidade
83 da banca, quando na verdade, para quem assistiu os vídeos das aulas, faltou a maioria das
84 candidatas capacidade e preparo para ser aprovada no concurso. Segundo o professor, alguém
85 que não sabe fazer um plano de aula, que não sabe distinguir objetivos de conteúdos, que não
86 sabe coordenar o tempo de exposição quando há uma margem de ajuste de 10 (dez) min. em
87 um tempo que poderia variar entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) min. não está preparado
88 para dar uma aula e, que mesmo se a nota atribuída ao quesito adequação da exposição ao

89 tempo previsto fosse máxima, a candidata em questão seria reprovada. Há uma inversão de
90 valores, a constatada incapacidade de candidatos está sendo transferida ou atribuída a banca, o
91 que deveria ser inaceitável em nossa Instituição (trecho inserido por solicitação do próprio
92 conselheiro). Após ampla discussão, a qual versou principalmente sobre o entendimento da
93 forma do uso de equipamentos eletrônicos no concurso, de acordo com o edital deste, bem
94 como sobre a questão da admissibilidade do processo em tela junto ao Conselho
95 Universitário, o presidente passou à fase de encaminhamentos, a saber: a) refazer a prova
96 didática, que era o posicionamento da CGRAD e o voto do relator original; b) revogar a
97 decisão da CGRAD e homologar o resultado do concurso, que era o voto do relator de vista; e
98 c) acatar a proposição do conselheiro Eugênio Simão de que a última instância recursiva, de
99 acordo com o edital, era a CGRAD. Nessa perspectiva, o presidente informou que a mesa
100 encaminharia primeiramente a proposição do conselheiro Eugênio Simão, por entender que
101 esse encaminhamento precedia aos demais. Na sequência, o conselheiro Nestor Manoel
102 Habkost suscitou a seguinte questão de ordem: que se deveria deixar claro os termos em que o
103 Conselho Universitário não estaria acatando os recursos provenientes de concursos – de
104 recursos impetrados por candidatos e/ou os recursos oriundos de setores da própria
105 Universidade. O presidente esclareceu que o processo que constava da ordem do dia era o
106 Processo nº 23080.078538/2016-58, cujo requerente era o advogado de candidatos, Wilson
107 Knoner Campos. Em seguida, o presidente consultou se os conselheiros estavam
108 suficientemente esclarecidos em relação à matéria. Por haver concordância do plenário, o
109 presidente passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por (21 votos a
110 17) maioria o não reconhecimento do recurso em tela, tendo em vista que, conforme previa o
111 Edital nº 062/DDP/2016, a Câmara de Graduação era a instância máxima recursal do
112 concurso. **4. Informes gerais.** Não havendo manifestações, o presidente agradeceu a presença
113 de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack Freire do Vale,
114 secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se
115 aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros, estando a
116 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 21 de fevereiro de
117 2017.